



DECRETO Nº. 045/2015

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO E A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E AOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIXA OS SEUS RESPECTIVOS VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e:

CONSIDERANDO o que trata o Art. 10 da Lei nº. 2.447 de 31 de março de 2011: “Os valores descritos na tabela o qual menciona o artigo 2º desta Lei será regulamentado através de Decreto do Executivo e poderão ser reajustados anualmente com base no IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período”.

CONSIDERANDO que a variação do índice IGP-M/FGV, acumulado no período entre 23 de Abril de 2014 a 23 de Abril de 2015, é de 3,1451%, conforme apresenta o documento colhido do sitio virtual da pagina de internet: www.calculoexato.com.br.

CONSIDERANDO que os valores descritos na tabela do Decreto nº. 048/2014 encontram-se desatualizados:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores de diárias a serem pagas aos Agentes Políticos e aos demais servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, quando do deslocamento a serviço fora da sede do Município, conforme tabela prevista no artigo 3º deste decreto:

Art. 2º - As diárias de que tratam o artigo anterior serão pagas para cobrir despesas de alimentação, estadia e locomoção urbana.

Art. 3º - As diárias a serem pagas serão de conformidade com a tabela abaixo, expressa em reais:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



CARGO	PARA A CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	PARA O INTERIOR/MT COM PERNOITE	PARA O INTERIOR/MT SEM PERNOITE	PARA OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	PARA O EXTERIOR
PREFEITO	856,00	652,00	557,00	993,00	2.234,00
VICE-PREFEITO	402,00	323,00	193,00	495,00	1.614,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS; CONTROLADOR INTERNO; TESOUREIRO; SECRETARIOS ADJUNTOS; ADVOGADOS; CONTADOR; GERENTE DE PROJETOS;	309,00	185,00	123,00	371,00	993,00
CARGOS COMISSIONADOS;	222,00	161,00	99,00	309,00	621,00
OUTROS SERVIDORES; CONSELHEIROS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS TUTELAR	209,00	123,00	79,00	247,00	371,00

Art. 4º - Os servidores que receberem diárias deverão apresentar a prestação de contas com relatórios detalhados sobre o resultado, bem como comprovar bilhete de passagem e outros comprovantes para serem anexados ao processo de despesa.

Parágrafo Único – Não serão concedidas novas diárias a qualquer servidor ou agente político que não tenha apresentado à prestação de contas com o respectivo relatório de viagem, correspondente às diárias percebidas anteriormente.

Art. 5º - As despesas oriundas da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, previstas no vigente orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 048 de 23 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, em 23 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL